



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração no Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2018-SAMF/AM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL
POR INTERMÉDIO DA GRA/AM E A
EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA ELÉTRICA S/A, CUJO OBJETO É
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA A SPU/AM.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, com sede no Complexo Administrativo do Ministério da Economia, na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 - Bloco B - Quadrante 1 - Bairro - Distrito Industrial 1 - CEP: 69.075-351, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, brasileiro, casado, CPF nº. 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística — DILOG/GRA/AM, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva do extinto Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a entidade **AMAZONAS ENERGIA**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste ato representada por **WILSON FURTADO BASTOS**, brasileiro, casado, formação em Direito, CPF nº. 075.204.842-20 Gestor de Contratos do Poder Público, em conformidade com a CTA – PR Nº 065/2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19739.127289/2021-40** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018-SAMF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da QUADRO I do Termo de Contrato nº 05/2018-SAMF/AM**, assinado em 09/10/2018, com vigência a partir de 01/01/2019, visando a redução da **DEMANDA CONTRATADA de 700 kw para 150 kw na Modalidade Tarifária Verde**, conforme definido no Quadro abaixo:

UNIDADE CONSUMIDORA			
UF Nº : 0086959-7			
Cidade/UF: MANAUS/AMAZONAS			
DADOS CONTRATUAIS			
Caracterização do Consumidor: CATIVO			
Tensão Contratada:			
Capacidade de Conexão: 1,05 x demanda contratada			
Período de Vigência: A partir da assinatura do 3º Termo Aditivo			
Modalidade Tarifária: VERDE			
DEMANDA CONTRATADA			
INÍCIO	AZUL		VERDE
	DEMANDA PONTA (KW)	DEMANDA FORA-PONTA (KW)	DEMANDA (KW)
-----	-----	-----	150

1.2. A alteração se fundamenta no que dispõem as informações e documentos constantes do **Processo 19739.127289/2021-40**, de 16 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- SPU/AM: Categoria Econômica 339039; Programa de Trabalho Reduzido 090359; PI E014; Fonte 0133000000; U.G 170211; Gestão 00001

2.2. Será utilizada a Nota de Empenho já existente para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, não havendo a necessidade de reforços, uma vez que ocorrerá a redução do valor da despesa no presente exercício.

2.3. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com o fornecimento de energia, deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido que os valores faturados podem sofrer alterações em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado dos serviços é de **R\$ 4.847,60** (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor global (12 meses) estimado de **R\$ 58.171,20** (cinquenta e oito mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo Aditivo passará a vigor a partir da data de sua assinatura.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução n.º 1000 de 07/12/2021 /ANEEL, e no artigo 145, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus - AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §22 da Lei nº 8.666/93.

8. ASSINATURAS

Manaus/AM, 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

Gestor de Contratos

CONTRATADA


WILSON FURTADO BASTOS

Gestor de Contratos do Poder Público

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente
GUIDO LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS
CPF: 688.727.042-00

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO
Manaus/AM, 27 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES
Gerente da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Guido Leonardo Azevedo Medeiros, Agente Administrativo**, em 02/05/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Assistente Técnico-Administrativo**, em 02/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão**, em 03/05/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/05/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24433016** e o código CRC **0C733343**.

Referência: Processo nº 19739.127289/2021-40.

SEI nº 24433016